



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

EDITAL PRR4ª/CGP Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE
NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO.**

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, atualizada, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir *Processo Seletivo Público para contratação de estagiários(as) de nível superior (graduação) nas áreas de Administração e Direito*, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários(as), para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os **pré-requisitos para inscrição** neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido anexo, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação dos requisitos constantes nos itens 2.1 e 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o(a) estudante está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado(a), perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção.

2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, se convocado(a), à entrevista pessoal munido(a) da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

III. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O(A) estudante interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco, no período das 9h30min do dia **22/02/2023** às 19h30min do dia **13/03/2022**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os(as) interessados(as) deverão encaminhar, **em arquivo único e em formato PDF**, ao endereço eletrônico pr4-estagio@mpf.mp.br, no período das 9h30min do dia **22/02/2023** às 19h30min do dia **13/03/2023**, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a) e o percentual de conclusão do curso ou a quantidade de semestres cursados. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO IV);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO V);

1.7. Histórico escolar com as notas de todas as disciplinadas cursadas (somente para inscritos(as) para a área de Direito).

1.8. Declaração que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atualizada. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular. (ANEXO VI)

2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. Somente serão aceitos documentos em formato **PDF**, não sendo confirmadas as inscrições em que os documentos estejam em formato diferente ao previsto neste Edital.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade (www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco) a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Gestão de Pessoas da PRR4ª Região.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetiva (Administração) e subjetiva (Direito) de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de Administração e Direito.

2. A prova para o curso de **Administração** conterà 10 (dez) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 5 (cinco) questões de conhecimentos específicos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VIII deste Edital. Cada uma das questões valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO					
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima

1ª	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	5	5	10
		Conhecimentos Específicos	5		

3. A prova para o curso de **Direito** consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo que versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização. O texto deverá ter necessariamente entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) que apresentar prova dissertativa ilegível, assim considerada pelo respectivo examinador, ou que redigir número inferior ao mínimo exigido estará eliminado(a). Já o(a) candidato(a) que ultrapassar o limite máximo de 40 (quarenta) linhas não será desclassificado(a), mas o texto excedente não será considerado no momento da correção da prova, o que poderá implicar em redução da nota no quesito exposição/argumentação. A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

3.1 A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos, com a nota composta da seguinte forma:

- Linguagem (concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; coesão textual; pontuação; ortografia; tempo verbal, etc.): 5,0
- Exposição/Argumentação (respeito ao tema; organização das ideias - introdução, desenvolvimento e conclusão; profundidade da argumentação; clareza; estilo; etc.): 5,0

3.2 Os descontos da prova dissertativa serão computados da seguinte forma:

- Erros de pontuação ou acentuação: -0,1 para cada equívoco;
- Outros erros referentes à linguagem: -0,25 para cada equívoco;
- A nota no quesito exposição/argumentação é subjetiva do avaliador, atribuída tendo como base os quesitos elencados acima.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO					
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1ª	Prova Subjetiva	Dissertação	1	5	10

4. A data e o horário de realização da prova serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria Regional da República da 4ª Região (www.mpf.br/regiao4/estagio-conosco).

5. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer no local de realização da prova, auditório da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, 1 (uma) hora antes do início do certame, portando documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

6. Cada prova terá duração de 2 (duas) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

7. Não será(ão) permitido(s) o(s) acesso(s) de candidatos(as) ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

8. O horário limite para acesso ao local da prova será considerado quando da chegada do(a) candidato(a) junto à mesa de identificação. O horário de chegada do(a) candidato(a) em outras dependências, tais como portaria, elevadores, escadarias, corredores, etc., não será considerado para o efeito de atendimento ao subitem anterior.

9. a qual deverá ser assinada e ter seus dados conferidos pelo(a) primeiro(a). Também, nessa mesma oportunidade, o(a) candidato(a) receberá uma Folha de Rascunho, para utilizar opcionalmente.

10. O(A) candidato(a) deverá transcrever a redação para a Folha de Redação, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a qual em hipótese alguma será substituída por conta de erro do(a) candidato(a). A opção em utilizar-se da Folha de Rascunho é livre para o(a) candidato(a), mas em nenhuma hipótese a Folha de Redação poderá ser substituída pela primeira para fins de correção da prova dissertativa

11. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a Folha de Redação ou Resposta devidamente assinada, sendo permitido levar consigo a Folha de Rascunho.

12. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de ter decorrido 1 (uma) hora do seu início.

13. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- 13.1. Usar ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- 13.2. For surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- 13.3. Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- 13.4. Utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- 13.5. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
- 13.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
- 13.7. Ausentar-se da sala, durante a prova, portando a Folha de Redação, Resposta ou Rascunho;
- 13.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14. Não será permitido nenhum tipo de consulta para a realização da prova.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova, de acordo com o item IV do Edital.

2. O(A) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova será eliminado(a) do certame.

3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

4. Será sumariamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tenha exarado prova dissertativa que não atenda ao limite mínimo de linhas para a sua realização, assim como aquela dissertação que venha a fugir do tema proposto.

5. A classificação dos(as) candidatos(as) para a área de **Administração** será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na prova objetiva.

6. A classificação dos(as) candidatos(as) da área de **Direito** será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos levando-se em consideração o somatório da nota obtida na prova discursiva, coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) durante todo o período acadêmico no curso de Direito e do escore obtido pelo curso de Direito no Conceito Preliminar de Cursos (CPC), elaborado pelo Ministério da Educação (ANEXO III).

6.1. Para fins de cálculo do coeficiente de rendimento será realizada a conversão do conceito/nota obtida pelo(a) aluno(a) em todas as disciplinas do curso de Direito cursadas com aproveitamento por um escore, conforme tabela abaixo:

Conceito/Nota	Escore
Conceito A ou Nota ≥ 9 a 10	5
Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a <9	3
Conceito C ou Nota $<7,5$	1

6.2. O somatório do escore será dividido pelo número de disciplinas cursadas no curso de Direito com aproveitamento, chegando ao coeficiente de rendimento individual.

$$\text{Coeficiente de rendimento individual} = \frac{\sum \text{escores}}{\sum \text{disciplinas cursadas}}$$

6.3. Os pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) possuirão os seguintes pesos no somatório final:

Critério	Peso
nota obtida na prova discursiva	10
coeficiente de rendimento do(a) aluno(a)	70
escore curso no CPC	20

6.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente após aplicados os pesos em cada critério estipulado neste Edital.

$$\text{Nota final} = \sum (\text{nota prova discursiva} \times 0,10) + (\text{coeficiente de rendimento} \times 0,70) + (\text{escore curso CPC} \times 0,20)$$

7. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados na classificação final, pela ordem, o(a) candidato(a) que possuir maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

8. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco, em data a ser definida posteriormente.

VI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, através do endereço eletrônico pr4-estagio@mpf.mp.br, em **face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, e em virtude da **classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil**, no horário de expediente da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, de 9h30min às 19h30min – horário de Brasília, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

- 1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes,
- 1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido,
- 1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;
- 1.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão organizadora.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constantes do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (pr4-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1 Cópia do RG;
- 8.2 Cópia do CPF;
- 8.3 Cópia do comprovante de residência;
- 8.4 Cópia da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.5 Cópia do histórico escolar;
- 8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);
- 8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);
- 8.12 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander; e
- 8.13 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado(a) sua inscrição como pessoa com deficiência.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

- 5.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- 5.2 O recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

- 5.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 5.4 A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e
- 5.5 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

6. Compete à Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI
Coordenador de Gestão de Pessoas
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Administração	CR*	Porto Alegre
Direito	6 + CR*	Porto Alegre

* Cadastro Reserva

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

- 1 CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI
- 2 CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER
- 3 FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC
- 4 FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS
- 5 FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO
- 6 FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO
- 7 FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN
- 8 FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN
- 9 FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
- 10 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU - SJT
- 11 PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS
- 12 UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
- 13 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS
- 14 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
- 15 UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE

ANEXO III

ESCORES OBTIDOS PELO CURSO DE DIREITO NO CONCEITO PRELIMINAR DE CURSOS (CPC)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ESCORE
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER	3
FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC	3
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS	4
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO	4
FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO	3
FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN	2
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN	2
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP	4
INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU - SJT	3
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS	4
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS	4
UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE	3

* Informações consultadas no site <http://emec.mec.gov.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A), PRETO(A) OU PARDO(A)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 1/2023, sob as penas da lei que sou () **preto(a)** () **parda(a)**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 1/2023, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo expressamente que a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 1, de 17/02/2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o(a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando ao(a) CANDIDATO(A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O(A) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O(A) CANDIDATO(A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.	Assinatura do(a) candidato(a):
---	--------------------------------

	Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 4ª Região Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO		
Observações: 1. Use folha separada para cada tipo de escore. 2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail prr4-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 1 (um) dia útil, das 9h30min às 19h30min, após a data de divulgação da classificação preliminar.		
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Recebido em: ____/____/2023.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

I - CONHECIMENTOS GERAIS: Informática (sobre software OpenOffice), Teoria Geral da Administração e Português/Redação Oficial (Manual de Redação da Presidência da República, que está disponível no seguinte endereço: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>).

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.112/90, Lei nº 4.320/64 e Constituição Federal (Título I, Título II – capítulos I a V, Título III e Título IV).

ÁREA: DIREITO

I - DISSERTAÇÃO: Tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização.